



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.714 /

"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 2.791/93 E SEU RESPECTIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam homologados, em todos os seus termos, o Convênio nº 2.791/93 e seu respectivo Primeiro Aditivo, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Poços de Caldas, visando a melhoria.

ART. 2º - Os termos dos instrumentos aprovados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 236/94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE OUTUBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1087, de 25/10/94.  
smg/rms.